



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém-SP, 11 de setembro de 2023.

Ofício nº: 392/2023.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhora Presidente:

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que **“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.836,56 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências”**.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar empecilho aos interesses deste município, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Exma. Sr^a.
ANA MARIA BORGES MESQUITA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 11/09/23

Protocolo nº 240 / 2023

Horário 11:45 Responsável *[assinatura]*

Ednair Pereira de Araújo
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº 27 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 11/09/23

Protocolo n.º 240 / 2023

Horário 11:45 Responsável [assinatura]

Ednair Pereira de Araújo
Responsável pelo Protocolo

Dispõe sobre autorização para abertura, ao orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.836,56 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Icém Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 87.836,56 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Icém

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão Munic. De Cultura, Eventos e Turismo

Funcional Programática:

13.392.0110.2120 – Manutenção das Atividades Casa da Cultura

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Finalidades: Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 –

Art. 6º Audiovisual e Transferências Destinada ao Setor Cultural – LC nº

195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Artigo 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, totalizando R\$ 87.836,56 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que serão acrescidos dos rendimentos da aplicação financeira até a data de pagamentos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Icém-SP, 11 de setembro de 2023.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 27 /2023.

Exma. Sr^a. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que **“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.836,56 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de Crédito Especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Icém-SP o valor de **R\$ 87.836,56 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como Crédito Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Neste sentido, cumpre informar que o Crédito Especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos:

- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual
- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

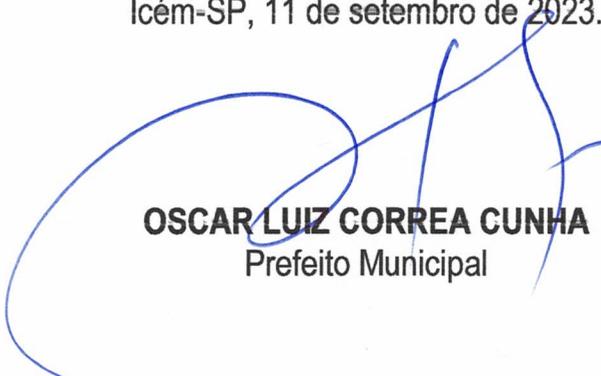
Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Todas essas razões acima expostas indicam a necessidade urgente da apreciação do presente Projeto de Lei, condição que justifica a tramitação do pleito em **Regime de Urgência Especial**, nos termos do artigo 51, III, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém-SP, 11 de setembro de 2023.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal